



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2026.
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.711, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS POR PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se da análise do Projeto de Lei que propõe a alteração de dispositivos da Lei Ordinária nº 3.711, de 19 de dezembro de 2011, a qual disciplina a autorização para uso de espaços públicos por particulares no Município de Tangará da Serra – MT.

A proposição tem como finalidade aprimorar a legislação vigente, conferindo maior clareza quanto às finalidades do uso dos espaços públicos municipais, bem como estabelecer critérios mais objetivos para a destinação dos recursos arrecadados em decorrência das autorizações concedidas, especialmente por meio da alteração do art. 2º da referida norma.

A alteração proposta ao art. 2º da Lei nº 3.711/2011 busca assegurar que os valores arrecadados com a utilização de espaços públicos sejam integralmente revertidos em benefício da coletividade, destinando-se à manutenção, conservação, limpeza, custeio de serviços essenciais, realização de pequenos reparos de infraestrutura, pintura dos espaços utilizados, bem como à execução de atividades ou projetos municipais específicos.

Tal medida revela-se alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os princípios da **eficiência**, **legalidade**, **moralidade** e **interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público, promovendo a sustentabilidade dos espaços municipais e garantindo que sua utilização por particulares resulte em benefícios diretos à população.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 02 de Janeiro de 2026.

HORÁCIO PEREIRA RELATOR	
EVÂNIA FÉLIX PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	DONA NEIDE VICE-PRESIDENTE ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR